



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO

L. 31/8=01/09 / 02
N.º 2007
Jornal da Região

DECRETO Nº 201, de 25 de julho de 2002.

Abre Crédito Suplementar aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade de diversas Secretarias Municipais no valor total de R\$ 72.600,00 (setenta e dois mil e seiscentos reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento em vigor, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 571/01, de 21 de dezembro de 2001.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade de diversas Secretarias Municipais no valor total de R\$ 72.600,00 (setenta e dois mil e seiscentos reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento em vigor.

Art. 2º - O Crédito de que trata o art. 1º deste Decreto, será compensado conforme o inciso III, do art. 43, da lei 4.320, de 17 de março de 1.964, com anulação de dotações orçamentárias, na forma do anexo único.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 25 de julho de 2.002.


ANTONIO PERES ALVES
Prefeito de Saquarema



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
GABINETE DO PREFEITO

2

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	FICHA	REFORÇO	ANULAÇÃO
02.01.04.122.002.2002	3.3.90.39.00	24	9.500,00	
02.02.06.182.004.2005	3.3.90.30.00	30		2.000,00
02.02.06.182.004.2005	3.3.90.39.00	31		2.500,00
02.03.06.181.005.2005	3.3.90.30.00	37		7.490,00
02.03.06.181.005.2005	3.3.90.39.00	38		8.500,00
03.01.04.122.002.2002	3.3.90.30.00	43	1.000,00	
04.01.04.123.002.2002	3.3.90.39.00	65	2.000,00	
05.01.04.122.002.2002	3.3.90.39.00	75		2.000,00
05.01.04.122.002.2002	3.3.90.36.00	487	1.800,00	
06.01.12.122.002.2002	3.3.90.30.00	93	5.000,00	
06.01.12.122.002.2002	3.3.90.39.00	95	5.000,00	
06.01.12.361.013.2011	3.3.90.30.00	485	10.000,00	
06.01.12.364.016.2014	3.1.30.41.00	115		20.000,00
07.01.10.122.002.2002	3.3.90.30.00	138	100,00	
07.20.10.302.022.2026	3.3.90.30.00	153		100,00
08.20.23.695.029.1058	3.3.90.36.00	201		1.000,00
08.20.23.695.029.1058	3.3.90.39.00	202	6.500,00	
08.20.23.695.031.2035	3.3.90.39.00	207		5.500,00
09.01.20.601.033.1041	4.4.90.52.00	375	2.800,00	
10.20.08.241.041.2051	3.3.90.32.00	489	5.000,00	
10.20.08.244.038.2043	3.3.90.48.00	250	8.000,00	
10.20.08.244.039.2048	3.3.90.32.00	255		3.000,00
10.20.08.244.042.2054	3.3.90.30.00	259		2.500,00
10.20.08.244.042.2054	3.3.90.36.00	260		2.500,00
11.01.18.541.012.2064	3.3.90.39.00	281		2.800,00
12.01.08.243.002.2002	3.3.90.39.00	296	2.200,00	
12.20.08.243.046.1046	4.4.90.52.00	297		2.200,00
13.01.04.091.002.2005	3.3.90.39.00	304		5.510,00
13.01.04.091.002.2005	3.3.90.93.00	488	8.700,00	
14.01.15.122.002.2002	3.3.90.30.00	310	5.000,00	
14.01.15.452.049.1049	3.3.90.30.00	317		5.000,00
TOTAL			72.600,00	72.600,00